

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 016/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo Sr(a). **JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO**, brasileira, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA, CPF nº 006.438.753-44 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME** situada à Rua do Aeroporto, nº 82, Casa A, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**, portadora do RG nº 029112612005-3 GESP/MA, CPF nº 060.634.003-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 027/2018, tendo por objeto a **Locação de impressoras para o município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula segunda – Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

**Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 027/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, mensal perfazendo o valor global de **R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas abaixo:	8	UNID.	1.425,00	11.400,00	136.800,00

- Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico;
- Display LCD (tipo/tamanho): Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres;
- Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 ppm;
- Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi;
- Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX;
- Memória (padrão/máxima\*): 128 MB/384 MB;
- Capacidade de Impressão Duplex: Sim
- Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas;
- Capacidade de Entrada Opcional (máxima): Bandeja com capacidade para 500 folhas;
- Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima);
- Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas;
- Interfaces Padrão: Ethernet e USB;
- Interface USB Direta/PictBridge: Sim/Não;
- Velocidade de Cópia (máxima): Até 40 cpm;
- Capacidade de Cópia Duplex Sim;
- Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi;
- Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%;
- Opções de Cópia: Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Cópia de Documentos de Identidade (RG);
- Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF);
- Capacidade de Digitalização Duplex: Sim;
- Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- Resolução do Scanner (máxima): Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;
- Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) 1;
- Visualizador de Documentos/Software de OCR: Nuance Paperport® 12SE com OCR para Windows® Presto!® PageManager®9 com OCR para Mac®;
- Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows/Mac/Linux;
- Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace;
- Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês;
- Volume Mensal Recomendado: De 500 a 3.500 páginas/mês;
- Garantia: 01 ano de garantia limitada 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- Suprimentos e Acessórios: Unidade do Cilindro DR3302 (60.000 páginas), Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação e Cabo de Força.

**Observações:**

- Franquia ilimitada de cópias por mês;
- A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;
- Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FUNTE DE RECURSO:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

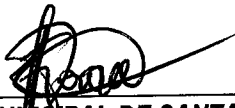
**Cláusula Oitava - Do foro:**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017

**CONTRATADA:**

  
A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 19.388.208/0001-58  
ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES  
CPF nº 060.634.003-38  
Sócia Administradora

**Testemunhas:**

Nome: Leonardo Ferreira Mariano CPF nº 620.401.523-00

Nome:  CPF nº 061.688.563-66

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 016/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada a Rua 09 de Setembro, nº 355, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania a Sr(a). **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 31450894-5 SSP/MA, CPF nº 736.664.913-91 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME** situada à Rua do Aeroporto, nº 82, Casa A, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**, portadora do RG nº 029112612005-3 GESP/MA, CPF nº 060.634.003-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo do Contrato nº 028/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 028/2018, tendo por objeto a **Locação de impressoras para o município de Santa Luzia/MA**.

**Cláusula segunda – Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

**Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 028/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, mensal perfazendo o valor global de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 06112018  
N: FL. 030  
ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas abaixo:	1	UNID.	1.425,00	1.425,00	17.100,00

- **Método de Impressão:** Laser Eletrofotográfico;
- **Display LCD (tipo/tamanho):** Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres;
- **Tamanho do Papel (máximo):** Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- **Velocidade de Impressão (máxima):** Até 40 ppm;
- **Resolução de Impressão (máxima):** Até 1200 x 1200 dpi;
- **Emuladores:** PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX;
- **Memória (padrão/máxima\*):** 128 MB/384 MB;
- **Capacidade de Impressão Duplex:** Sim
- **Capacidade de Entrada de Papel (máxima):** Bandeja com capacidade para 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas;
- **Capacidade de Entrada Opcional (máxima):** Bandeja com capacidade para 500 folhas;
- **Capacidade de Saída (máxima):** 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima);
- **Alimentador Automático de Documentos (ADF):** Até 50 páginas;
- **Interfaces Padrão:** Ethernet e USB;
- **Interface USB Direta/PictBridge:** Sim/Não;
- **Velocidade de Cópia (máxima):** Até 40 cpm;
- **Capacidade de Cópia Duplex:** Sim;
- **Resolução de Cópia (máxima):** 1200 x 600 dpi;
- **Redução/Ampliação de Cópia:** De 25 a 400%, em incrementos de 1%;
- **Opções de Cópia:** Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Cópia de Documentos de Identidade (RG);
- **Tipo de Scanner:** Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF);
- **Capacidade de Digitalização Duplex:** Sim;
- **Tamanho do Vidro do Scanner:** 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- **Resolução do Scanner (máxima):** Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;
- **Função "Digitalizar para":** Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) 1;
- **Visualizador de Documentos/Software de OCR:** Nuance Paperport® 12SE com OCR para Windows® Presto!® PageManager®9 com OCR para Mac®;
- **Compatibilidade do Sistema Operacional:** Windows/Mac/Linux;
- **Compatibilidade do Dispositivo Móvel:** AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace;
- **Ciclo de Trabalho Mensal Máximo:** Até 50.000 páginas/mês;
- **Volume Mensal Recomendado:** De 500 a 3.500 páginas/mês;
- **Garantia:** 01 ano de garantia limitada 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- **Suprimentos e Acessórios:** Unidade do Cilindro DR3302 (60.000 páginas), Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação e Cabo de Força.

**Observações:**

- Franquia ilimitada de cópias por mês;
- A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;
- Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.17.00.08.122.0007.2104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

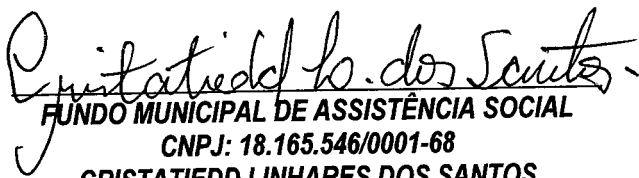
**Cláusula Oitava - Do foro:**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

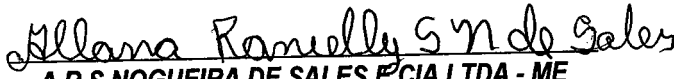
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**


  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 18.165.546/0001-68  
**CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
Portaria nº 006/2017

**CONTRATADA:**

  
**A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME**  
CNPJ nº 19.388.208/0001-58  
**ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**  
CPF nº 060.634.003-38  
Sócia Administradora

**Testemunhas:**

Nome: Bernardo Ferreira Martins CPF nº 020.401.523-00

Nome:  CPF nº 061.688.563-66



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 016/2018  
N: FL. 036  
ASSINATURA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 016/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 19023225212 SSP/MA, CPF nº 004.534.773-56 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME** situada à Rua do Aeroporto, nº 82, Casa A, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**, portadora do RG nº 029112612005-3 GESP/MA, CPF nº 060.634.003-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 029/2018, tendo por objeto a **Locação de máquinas copiadoras para o município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula segunda – Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

**Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 029/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 5.301,66 (cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, mensal perfazendo o valor global de **R\$ 63.619,92 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
01	MÁQUINA COPIADORA (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas abaixo:	2	UNID.	2.650,83	5.301,66	63.619,92
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Velocidade:</b> no mínimo de 52 ppm;</li> <li>• <b>Tamanho do papel:</b> A5(Meio-carta) a A3(Duplo-carta);</li> <li>• <b>Resolução:</b> 600 x 600 dpi;</li> <li>• <b>Memória:</b> 16 MB (284 max) - HD;</li> <li>• <b>Interface:</b> Internet 10/100, USB 2.0;</li> <li>• <b>Emulação:</b> PCL 6, PCL 5;</li> <li>• <b>Compatível:</b> Windows, Mac e Linux;</li> <li>• <b>Bandeja:</b> 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas;</li> <li>• <b>Unidade duplex integrada:</b> padrão;</li> <li>• <b>Gramatura:</b> até 162 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• <b>Alimentação:</b> ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional);</li> <li>• <b>Tamanho Máximo do Original:</b> Duplo Carta/A3;</li> <li>• <b>Principais Características:</b> Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG.</li> </ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Franquia ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;</li> <li>• Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>						

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro:**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*(Assinatura)*

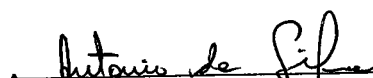


**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47**


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

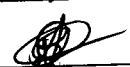
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
**ANTÔNIO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria nº 005/2017**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ nº 19.388.208/0001-58**  
**ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**  
**CPF nº 060.634.003-38**  
**Sócia Administradora**

**Testemunhas:**

Nome: Leonardo Ferreira Morais CPF nº 020.401.523-00

Nome:  CPF nº 060.688.563-66

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 016/2018-CPL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.**  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada a Rua da Mangueira, s/n, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº MG-10.095.605 SSP/MG, CPF nº 026.421.646-67 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME** situada à Rua do Aeroporto, nº 82, Casa A, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.388.208/0001-58, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**, portadora do RG nº 029112612005-3 GESP/MA, CPF nº 060.634.003-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **3º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 030/2018, tendo por objeto a **Locação de impressoras para o município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula segunda – Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

**Cláusula terceira – Do Prazo e Valor Aditivado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 030/2018 em 12 (doze) meses ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, mensal perfazendo o valor global de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas abaixo:	4	UNID.	1.425,00	5.700,00	68.400,00

- Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico;
- Display LCD (tipo/tamanho): Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres;
- Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 ppm;
- Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi;
- Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX;
- Memória (padrão/máxima\*): 128 MB/384 MB;
- Capacidade de Impressão Duplex: Sim
- Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas;
- Capacidade de Entrada Opcional (máxima): Bandeja com capacidade para 500 folhas;
- Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima);
- Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas;
- Interfaces Padrão: Ethernet e USB;
- Interface USB Direta/PictBridge: Sim/Não;
- Velocidade de Cópia (máxima): Até 40 cpm;
- Capacidade de Cópia Duplex: Sim;
- Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi;
- Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%;
- Opções de Cópia : Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Cópia de Documentos de Identidade (RG);
- Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF);
- Capacidade de Digitalização Duplex: Sim;
- Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- Resolução do Scanner (máxima): Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;
- Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS) 1;
- Visualizador de Documentos/Software de OCR: Nuance Paperport® 12SE com OCR para Windows® Presto!® PageManager®9 com OCR para Mac®;
- Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows/Mac/Linux;
- Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace;
- Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês;
- Volume Mensal Recomendado: De 500 a 3.500 páginas/mês;
- Garantia: 01 ano de garantia limitada 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio);
- Suprimentos e Acessórios: Unidade do Cilindro DR3302 (60.000 páginas), Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação e Cabo de Força.

**Observações:**

- Franquia Ilimitada de cópias por mês;
- A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro) horas após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs;
- Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

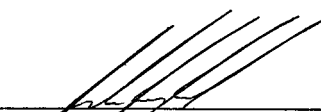
**Cláusula Oitava - Do foro:**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

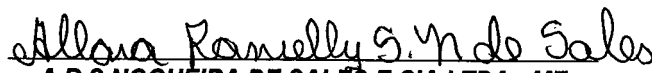
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**


  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 11.487.015/0001-42**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 005/2017**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ nº 19.388.208/0001-58**  
**ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**  
**CPF nº 060.634.003-38**  
**Sócia Administradora**

**Testemunhas:**

Nome: Leonardo Ferreira Martins CPF nº 620.404.523-00

Nome:  CPF nº 061.688.563-66



N: PROC. 016/2018  
N: FL. 018  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**REF. AO PROC. ADM. Nº 016/2018-CPL**

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 027, 028, 029 e 030/2018**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de **3º Termo Aditivo**, para aditiva a vigência de **01/01/2021** até **31/12/2021**.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO**  
**Secretária Municipal de Governo**  
**Portaria nº 002/2017**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 0166/2018  
N: FL. 019  
ASSINATURA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA  
CNPJ: 19.388.208/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:10:52 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **A602.49F4.4448.BF89**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



N: PROC. 0161208  
N: FL. 020  
ASSINATURA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081832/20

Data da 27/10/2020 08:56:47

Inscrição Estadual: 124263488

CPF/CNPJ: 19388208000158

Razão Social: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA

Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 CASA A CEP: 65390000

☐ Telefone: (98)88881425

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 24/02/2021.

☐ A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

☐ <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/10/2020 08:56:47



N: PROC 0161208  
N: FL. 021  
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 061156/20

Data da

30/11/2020 09:50:18

Inscrição Estadual: 124263488

CPF/CNPJ: 19388208000158

Razão Social: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA

Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 CASA A CEP: 65390000

Telefone: (98)88881425

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 016/2018

N:FL. 022

ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029946 Inscrição Municipal: 000029946  
 Contribuinte: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA CPF/CNPJ: 19388208000158  
 Nome Fantasia: NATIVA INFORMATICA  
 Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 Complem: CASA A  
 Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
 Cidade: Santa Luzia - MA  
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 09/12/2013 Data de Encerramento: 0  
 Atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

— Atividade(s) CNAE —

- Impressão de material para uso publicitário
- Impressão de material para outros usos
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Salas de acesso à internet
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

— Sócio(s) —

ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES

Emissão: 26/10/2020 10:13:28


ANTÔNIO SOUSA NOGUEIRA

Validade: 24/01/2021

06063400338

Usuário: DARLENE

Número/Controle da Certidão: E86F8369B0994D31

  
 Pref. Mun. de Santa Luzia-MA  
 Nayra Lima Silva  
 Dir. Divisão de Tributação  
 Portaria nº 272/2019

NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 01662018

N:FL. 023

ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029946 Inscrição Municipal: 000029946  
Contribuinte: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA CPF/CNPJ: 19388208000158  
Nome Fantasia: NATIVA INFORMATICA  
Endereço: RUA DO AEROPORTO, 82 Complement: CASA A  
Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 09/12/2013 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

### Atividade(s) CNAE

Impressão de material para uso publicitário  
Impressão de material para outros usos  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de equipamentos para escritório  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
Salas de acesso à internet  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

### Sócio(s)

ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES

Emissão: 26/10/2020 10:13:28

Validade: 24/01/2021

06063400338

Usuário: DARLENE

Número/Controle da Certidão: E86F8369B0994D31

Prof. Mun. de Santa Luzia-MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 272/2019

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.388.208/0001-58  
**Razão Social:** A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA DO AEROPORTO 82 CASA A / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2020 a 10/01/2021

**Certificação Número:** 2020121201445688335580

Informação obtida em 14/12/2020 09:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 01662018  
N: FL. 05  
ASSINATURA [assinatura]

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.388.208/0001-58  
Certidão nº: 27866705/2020  
Expedição: 26/10/2020, às 11:07:11  
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.388.208/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 016/2018  
N: FL. 006  
ASSINATURA [assinatura]

**Processo Adm. nº 016/2018.**  
**Pregão Presencial nº 011/2018.**  
**Contratos nº 027, 028, 029 e 030/2018.**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde.

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**FONTE DE RECURSO:**

*02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.*

*02.17.08.122.0384.2.104.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social.*

*02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%.*

*02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO.*

**NATUREZA DA DESPESA:**

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Santa Luzia/MA, 10 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSIAS CHAVES FERREIRA  
CPF: 406.229.243-20  
Setor: Contabilidade



N: PROC. 016/2018  
N: FL. 013  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**REF. PROC. Nº 016/2018.**

**REQUERENTE: Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde.**

**EMENTA: 3º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.**

**PARECER JURÍDICO**

**I – RELATÓRIO**

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 01 de Dezembro de 2020, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 3º termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do 3º termo aditivo aos Contratos nº 027, 028, 029 e 030/2018, cujo objeto é a **Locação de impressoras e máquinas copiadoras para diversas secretarias do município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem, o aditivo dos contratos para extensão da vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

1.3. Alega às requerentes, que a celebração de aditivo de prorrogação de prazo por culpa das hipóteses previstas no Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93 autoridade superior, o prazo de que trata o Inciso IV do caput deste artigo. Portanto em razão desta justificativa, recomendamos e somos favoráveis à realização e aprovação do Termo Aditivo de Prazo para que a empresa possa finalizar o Contrato com todas as exigências pertinentes a sua execução.

**É o relatório. Passamos a opinar.**

**II - ANÁLISE DA DEMANDA**

**DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 2161/2018  
N: FL. 24  
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)”A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.“(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: “são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:

“O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.”

“Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito,





N: PROC. 0166/2018  
N: FL. 015  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

*resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua.”*

*2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.*

*2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extrair-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:*

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;*
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;*
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;*
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;*
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo*
- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.*

*Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)*

*2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: - **homogeneidade da prestação;** -*





N: PROC. 016/2018  
N: FL. 016  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

***permanência da necessidade; - a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro; - são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções; - não podem sofrer solução de continuidade.***

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho, os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade (“impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”).

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no **Inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**, vejamos:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**Inciso IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, **até a presente data**, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

PROCURADORIA

**GERAL DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA DE**  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



N: PROC. 0161/2018  
N: FL. 014  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

*Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.*

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### **III - DISPOSITIVO**

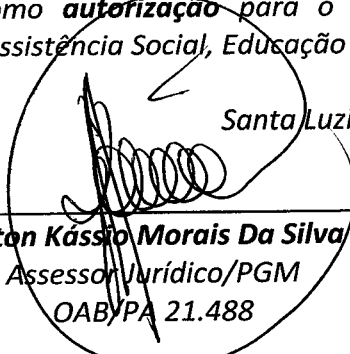
3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do **3º Termo Aditivo aos Contratos nº 027, 028, 029 e 030/2018** (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal 8.666/93.

**É o parecer sub censura.**

### **IV - ENCAMINHAMENTO**

4.1. Encaminhem-se os autos aos **Ordenadores de Despesas** para conhecimento do presente **Parecer Jurídico**, bem como **autorização** para o pleito solicitado por parte das Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde.

Santa Luzia - MA, 16 de Dezembro de 2020.

  
Eliton Kássio Morais Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488



**F DE SOUSA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.107.024/0001-40**  
**R- GETULIO VARGAS-17, ABDON BRAIDE**  
**SANTA LUZIA- MA**

N: PROC. 016/2018  
 N: FL. 003  
 ASSINATURA

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS (12 MESES).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p><b>Máquina Copiadora</b> (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: no mínimo de 52 ppm;</li> <li>• Resolução: 600 x 600 dpi;</li> <li>• Memória: 16 MB (284 max) - HD;</li> <li>• Interface: Internet 10/100, USB 2.0;</li> <li>• Emulação: PCL 6, PCL 5;</li> <li>• Compatível: Win, Mac e Linux;</li> <li>• Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas;</li> <li>• Unidade duplex integrada: padrão;</li> <li>• Gramatura: até 162 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional);</li> <li>• Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3;</li> <li>• Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG.</li> </ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Franquia Ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de 24 horas após o chamado técnico, reposição de peças e prestação de serviços "on site"; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>	02	UND	3.620,00	7.240,00	86.880,00
02	<p><b>Impressora Multifuncional</b>, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: 40 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi;</li> <li>• Memória: no mínimo 16 mb;</li> <li>• Impressão duplex (frente e verso)</li> <li>• 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas;</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Franquia Ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de 24 horas após o chamado técnico, reposição de peças e prestação de serviços "on site"; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>	13	UND	1.920,00	24.960,00	299.520,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>32.200,00</b>	<b>386.400,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 386.40,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)</b>						

Santa Luzia -MA. 04 de Dezembro de 2020

- Valor total: R\$ 386.400,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
- Declaramos que os preços unitário e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R \$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- Proposta com Validade de 60 dias

**F DE SOUSA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 23.107.024/0001-40**  
**Rua Getulio Vargas nº 17 Abdon Braide**  
**CEP: 65.390-000**  
**Santa Luzia - MA**

*Francilene de Sousa*  
 Responsável

**RSA INFORMATICA**  
**CNPJ: 21.530.156/0001-54**  
**Rua Do Campo-25, Centro**  
**Santa Luzia- MA**

N: PROC 016/2018

N:FL. 004

ASSINATURA 

AC

Santa Luzia/MA

Prezados,  
 Segue proposta comercial, com a intenção de fornecimento dos itens abaixo.  
 Estamos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.  
 Valor total desta cotação é de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil).

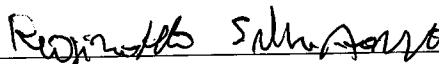
**PROPOSTA:**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS (12 MESES).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p><b>Máquina Copiadora</b> (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: no mínimo de 52 ppm;</li> <li>• Resolução: 600 x 600 dpi;</li> <li>• Memória: 16 MB (284 max) - HD;</li> <li>• Interface: Internet 10/100, USB 2.0;</li> <li>• Emulação: PCL 6, PCL 5;</li> <li>• Compatível: Win, Mac e Linux;</li> <li>• Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas;</li> <li>• Unidade duplex integrada: padrão;</li> <li>• Gramatura: até 162 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional);</li> <li>• Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3;</li> <li>• Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG.</li> </ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Franquia Ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de 24 horas após o chamado técnico, reposição de peças e prestação de serviços "on site"; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>	02	UND	3.700,00	7.400,00	88.800,00
02	<p><b>Impressora Multifuncional</b>, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: 40 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi;</li> <li>• Memória: no mínimo 16 mb;</li> <li>• Impressão duplex (frente e verso)</li> <li>• 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas;</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Franquia Ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de 24 horas após o chamado técnico, reposição de peças e prestação de serviços "on site"; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>	13	UND	1.950,00	25.350,00	304.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>32.750,00</b>	<b>393.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil)</b>						

Santa Luzia/MA. 05 de Dezembro de 2021

Validade da proposta é de 60 dias.

  
 Gestor

**Dimensão Digital**  
**Manoel Silva Sousa-ME**  
 CNPJ- 26852184/0001-01

N: PROC. 016/2018

N:FL. 005

ASSINATURA 

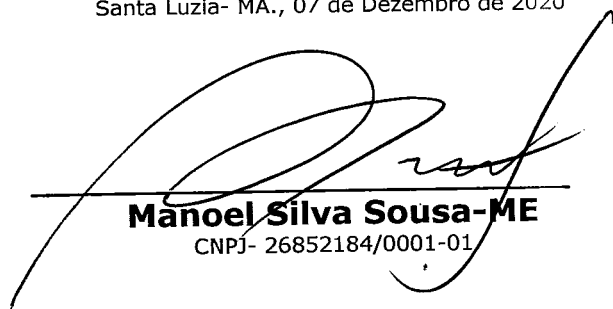
**FORMULÁRIO DE DETALHE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS (12 MESES).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p><b>Máquina Copiadora</b> (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: no mínimo de 52 ppm;</li> <li>• Resolução: 600 x 600 dpi;</li> <li>• Memória: 16 MB (284 max) - HD;</li> <li>• Interface: Internet 10/100, USB 2.0;</li> <li>• Emulação: PCL 6, PCL 5;</li> <li>• Compatível: Win, Mac e Linux;</li> <li>• Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas;</li> <li>• Unidade duplex integrada: padrão;</li> <li>• Gramatura: até 162 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 50 folhas (opcional);</li> <li>• Tamanho Máximo do Original: Duplo Carta/A3;</li> <li>• Principais Características Scanner: - Resolução: 600 dpi; - Formato de original: A5 A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG.</li> </ul> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Franquia Ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de 24 horas após o chamado técnico, reposição de peças e prestação de serviços "on site"; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>	02	UND	3.730,00	7.460,00	89.520,00
	<p><b>Impressora Multifuncional</b>, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade: 40 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi;</li> <li>• Memória: no mínimo 16 mb;</li> <li>• Impressão duplex (frente e verso)</li> <li>• 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas;</li> </ul> <p><b>OBS.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Franquia Ilimitada de cópias por mês;</li> <li>• A troca do equipamento com mau funcionamento será de 24 horas após o chamado técnico, reposição de peças e prestação de serviços "on site"; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.</li> </ul>	13	UND	1.915,00	24.895,00	298.740,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>32.355,00</b>	<b>388.260,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 388.260 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais)**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (Quarenta) dias.  
 Santa Luzia- MA., 07 de Dezembro de 2020

  
**Manoel Silva Sousa-ME**  
 CNPJ- 26852184/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MÊS	F. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 23.107.024/0001-40			REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54			MANOEL SILVA SOUSA - ME, CNPJ: 26.852.184/0001-01			VALOR MÉDIO			
					V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL				
1	MÁQUINA COPIADORA (Monocromática) digital preto e branco, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas abaixo: • Velocidade: no mínimo de 52 ppm; • Tamanho do papel: A5 (Meio-cartão) e A3 (Duplo-cartão); • Resolução: 600 x 600 dpi; • Memória: 16 MB (284 max) - HD; • Interface: Internet 10/100, USB 2.0; • Emulação: PCL 6, PCL 5; • Compatível: Windows, Mac e Linux; • Bandeja: 02 (duas) gavetas para no mínimo 500 folhas e bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; • Unidade duplex integrada; padrão; • Alimentação: até 162 gram2; • Alimentação: ADF 30 folhas (opcional) ARDF 60 folhas (opcional); • Tamanho Máximo do Original: Duplo Cartão/A3; • Principais Características: Scanner - Resolução: 600 dpi. - Formato de original: A3; - Formato de saída: TIFF, PDF, JPEG. Observações: • Franquia limitada de cópias por mês; • A troca do equipamento com mau funcionamento será de até 24hs (vinte e quatro horas) após o chamado técnico para reposição de peças e prestação de serviços "on site" durante o horário de expediente das 08:00hs as 18:00hs; • Fornecedor dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	2	UNID.	12	3.620,00	7.240,00	86.880,00	3.700,00	7.400,00	88.800,00	3.730,00	7.460,00	89.520,00	3.663,33	7.366,67	88.400,00	
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com função de cópia, impressão e scanner, equipamento novo de primeiro uso, com as características mínimas de: • Velocidade: 40 ppm; resolução: 1200 x 1200 dpi; • Impressão duplex (frente e verso) • 01 (uma) gaveta com capacidade de 300 folhas; • Franquia limitada de cópias por mês; • Assistência técnica 24 horas, reposição de peças e prestação de serviços on site; Fornecimento dos materiais necessários para operação, tais como: toner, revelador, cilindro necessário pra o seu funcionamento.	13	UNID.	12	1.920,00	24.960,00	299.520,00	1.950,00	25.350,00	304.200,00	1.915,00	24.995,00	298.740,00	1.928,33	25.068,33	300.820,00	
					32.200,00	386.400,00	32.200,00	327.500,00	389.500,00	32.200,00	389.200,00	32.200,00	389.200,00	32.200,00	389.200,00	32.200,00	389.200,00

EMPRESA	VALOR GLOBAL
F. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 23.107.024/0001-40	386.400,00
REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54	393.000,00
MANOEL SILVA SOUSA - ME, CNPJ: 26.852.184/0001-01	388.260,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>389.220,00</b>

N: PROC. 0166/2018  
N: FL. 006  
ASSINATURA

029/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretária Municipal de Saúde, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. S. Controle e Serviços Eireli, CNPJ: 21.161.632/0001-07 OBJETO: Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 63.619,92 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO  
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 016 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 011 / 2018

CONTRATO: 027 / 2018

CONTRATADO: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 19388208000158

DATA ASSINATURA: 01/03/2018

VALOR: R\$ 136.800,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 27 de Setembro de 2021 às 09:52:27 com o número 1632747147894.

São Luis, 27 de Setembro de 2021



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA  
PROCESSO: 016 / 2018  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 011 / 2018  
CONTRATO: 028 / 2018  
CONTRATADO: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME  
CNPJ CONTRATADO: 19388208000158  
DATA ASSINATURA: 01/03/2018  
VALOR: R\$ 17.100,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 27 de Setembro de 2021 às 09:55:57 com o número 1632747357814.

São Luis, 27 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
FUNDEB DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 016 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 011 / 2018

CONTRATO: 029 / 2018

CONTRATADO: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 19388208000158

DATA ASSINATURA: 01/03/2018

VALOR: R\$ 63.620,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 27 de Setembro de 2021 às 10:00:52 com o número 1632747652123.

São Luis, 27 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 016 / 2018

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 011 / 2018

CONTRATO: 030 / 2018

CONTRATADO: A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 19388208000158

DATA ASSINATURA: 01/03/2018

VALOR: R\$ 68.400,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 003/2021

Recibo emitido em 27 de Setembro de 2021 às 10:05:28 com o número 1632747928124.

São Luis, 27 de Setembro de 2021



**NATIVA INFORMÁTICA**

**CNPJ:** 19.388.208/0001 - 58

Rua do Aeroporto, 82A - Centro Santa Luzia/MA

**CEP:** 65390-000 Fones: (98) 3654-6432/99111-8592

E-mail: [lojanativainformatica@gmail.com](mailto:lojanativainformatica@gmail.com)

N: PROC 016/2020  
N: FL. 001  
ASSINATURA

**Ofício nº 014/2020.**

Santa Luzia/MA, 01 de Dezembro de 2020.

**Att.:**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia.**

**Ref: Renovação dos Contratos nº 027, 028, 029 e 030/2018.**

**Pregão Presencial nº 011/2018.**

Senhores,

Reportamo-nos aos contratos em referência, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº **19.388.208/0001-58**, cujo prazo de vigência se encerra em 31/12/2020, vimos solicitar a V.S<sup>a</sup>., a adoção das providencias necessária à prorrogação do mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses para o ano de 2021, conforme Artigo nº 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviço prestado por esta empresa ao município.

*Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME**

**CNPJ nº 19.388.208/0001-58**

**Allana Ranielly Souza Nogueira de Sales**

**CPF nº 060.634.003-38**

**Sócia Administradora**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 016/2018  
N: FL. 002  
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 100/2020-GOV.

Santa Luzia/MA, 01 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **3º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 027, 028, 029 e 030/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através das Secretarias Municipais (Governo, Assistência Social, Educação e Saúde) e a empresa, **A R S NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58**.

Cumpre informar que os 2º termos aditivos foram celebrados em 20/12/2019, para **Locação de impressoras e máquinas copiadoras para diversas secretarias do município de Santa Luzia/MA**, com sua vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação dos contratos acima citados, pelo prazo de mais 12 (doze) meses para o ano de 2021.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017